REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 073 / 2012

CONSIDERANDO QUE:

a) existe hoje um discernimento crescente sobre a situação de animais abandonados;

b) embora muitos animais em situação de abandono sejam, por vezes, e por iniciativa do Poder Público, sacrificados nos Centros de Controle de Zoonoses, a luta contra essa prática cruel de extermínio tem conscientizado pessoas, transformando já, em muitas cidades, esse procedimento;

c) de acordo com a Anfal Pet (Associação Nacional dos Fabricantes de Alimentos para Animais de Estimação), as despesas mensais para se manter um cachorro giram em torno de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a alimentação o item mais oneroso, já que equivale a 74% dos gastos; e existem, ainda, os gastos com serviços, medicamentos, higiene, embelezamento, acessórios além das eventuais cirurgias, que podem custar até R$3.000,00 (três mil reais) ou mais, a depender do local de atendimento;

d) a Lei Federal 9.605, de 1998, em seu art. 32, decreta que praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos resulta em pena de detenção de três meses a um ano, e multa;

e) em alguns municípios, é obrigatória a chipagem como forma de identificar animais, o que representa mais um gasto para quem tem a posse responsável, além das despesas com a devida e necessária assistência veterinária;

f) a inclusão dessas despesas na dedução do Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF é iniciativa que estimula a adoção de animais e contribui para que os responsáveis se comprometam com o fornecimento de alimentação adequada, assistência veterinária e vacinação,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda do Brasil, Guido Mantega, que adote medidas visando à inclusão de despesas veterinárias nas deduções da base de cálculo de Imposto de Renda Pessoa Física.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires